

TERMO DE REFERÊNCIA

– CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO SESC
REDENÇÃO (SINDICOMÉRCIO)

17/10/2025

PA55-LIC-TR-2025-004-R02

Rev.: 00

Página 0 de 18



Revisão	Data	Descrição das revisões	Elaborado	Aprovado
A	13/10/2025	Emissão Inicial para Comentários	MÔNACO	HANA
B	13/10/2025	Revisão Geral	MÔNACO	HANA
00	14/10/2025	Emissão	MÔNACO	---
01	15/10/2025	Revisão 01 – AJUSTE GSC	MÔNACO	HANA
02	17/10/2025	Revisão 02 – Ajuste AJU	MÔNACO	---

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	2
2. JUSTIFICATIVA	2
3. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	2
3.1. Especificações Técnicas Complementares:.....	2
3.2. Detalhamento do Escopo	2
3.3. Subcontratação.....	3
3.4. Condicionantes Gerais para Execução da Obra	4
3.5. Canteiro de Obras	4
4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
5. PRAZOS.....	6
5.1. Reunião de partida (<i>Kick-off</i>) e Autorização de Início:.....	6
5.2. Prazo de Execução.....	7
5.3. Prazo de Vigência Contratual.....	7
6. VISITA TÉCNICA	7
7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
7.1. Qualificação Jurídica	8
7.2. Qualificação Técnica Operacional.....	8
7.3. Qualificação Técnica Profissional.....	8
7.4. Qualificação Técnica Profissional.....	9
7.5. Qualificação Econômico/Financeira	9
8. PROPOSTA.....	10
8.1. Preços Ofertados	10
9. FISCALIZAÇÃO.....	11
10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	11
10.1. Obrigações do SESC.....	11
10.2. Obrigações da CONTRATADA	12
10.3. Outras Considerações	13
11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
11.1. Critérios de Medição.....	16
11.2. Critérios de Pagamento	16
12. DADOS PARA FATURAMENTO	17

PA55-LIC-TR-2025-004-R02

Página 1 de 18

13. ACEITES E GARANTIAS	17
13.1. Liberações e Aceite Final da Obra	17
13.2. Garantia	17
13.3. Penalidades	18

PA55-LIC-TR-2025-004-R02

Página 2 de 18

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa especializada para construção do prédio do Sindicomércio, que abrigará as atividades do Sesc Redenção, localizado na Rua Walterlo Prudente Nº 390, Quadra 70, Lote 01, Bairro Vila Paulista em Redenção-PA.

A execução de todos os serviços deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas especificações. A Contratação será realizada sob o regime de preço global.

2. JUSTIFICATIVA

Por meio de Contrato de Comodato celebrado junto ao Sindicomércio em Redenção/PA, a Administração Regional do Sesc/AR/PA, realizará obras de Construção do imóvel comercial que abrigará as atividades para a promoção de saúde e bem-estar do Comerciante no município; entre as atividades previstas se destacam os serviços odontológicos, fisioterápicos, além de espaços para Pilates, Cursos e Oficinas.

A ampliação das atividades do Sesc na região são o fator preponderante para a realização das obras.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Fazem parte do escopo da CONTRATADA todos os serviços necessários para **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL DE 2 PAVIMENTOS**, em perfeito acabamento, adotando-se metodologias de trabalho mais modernizadas, e uso materiais de qualidade comprovada, ao fim dos quais estarão os ambientes preparados para desempenhar todas as atividades especificadas em projeto.

3.1. Especificações Técnicas Complementares:

Os serviços devem seguir em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos do edital de licitação, os quais complementam e detalham todas as instruções para execução da obra.

Caso a **LICITANTE** identifique discrepâncias entre os documentos ou queira apresentar questionamentos, deverá se manifestar conforme estabelecido no edital de licitação.

3.2. Detalhamento do Escopo

A CONTRATADA deverá estar apta e qualificada a executar de forma abrangente, mas não exclusive, todas as atividades abaixo relacionadas:

PA55-LIC-TR-2025-004-R02

Página 3 de 18

- Serviços Preliminares;
- Barracão de obras e ligações provisórias;
- Limpeza do terreno, topografia e locação da obra;
- Fundações profundas e superficiais;
- Muros e fechamentos;
- Reservatório enterrado;
- Supraestrutura;
- Pisos e pavimentações;
- Instalações hidrossanitárias e pluviais;
- Sistema de Fossa e Filtro;
- Coberturas e proteções (impermeabilização);
- Alvenarias e divisórias em Drywall, com ou sem tratamento impermeabilizante e acústico;
- Esquadrias em madeira, vidro e alumínio;
- Instalações elétricas;
- Revestimentos cerâmicos, decorativos e pinturas, internas e externas;
- Forro mineral e em gesso acartonado;
- Estruturas metálicas e fechamentos em ACM;
- Iluminação e sistemas prediais (SPDA, Dados e voz, CFTV, detecção e alarme de incêndio - SDAI, Audiovisual);
- Sistema de geração fotovoltaica;
- Equipamentos: Climatização, Exaustão, bombas e compressores, etc);
- Elevadores;
- Tratamento acústico do Auditório (carpete, painéis acústicos, etc);
- Comunicação visual e acessibilidade;
- Urbanização e paisagismo do entorno imediato da Edificação;
- Serviços finais: limpeza técnica e desmobilização

Outras considerações relacionadas as atividades técnicas, constam no Memorial Descritivo e seus anexos, que assim como este Termo de Referência, são parte integrante do edital de licitação.

3.3. Subcontratação

- 3.3.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo permitida apenas para serviços específicos e especializados previamente aceitos pela **CONTRATANTE**. Para tal, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **SESC**, dados da empresa a ser subcontratada bem como informações referentes aos serviços a serem executados.

PA55-LIC-TR-2025-004-R02

Página 4 de 18

3.3.2. A **CONTRATADA** deverá assumir total responsabilidade civil e fiscal sobre os serviços executados pela empresa **subcontratada**, não sendo permitido qualquer tipo de cobrança desta que não seja direcionada à **CONTRATADA**.

3.3.3. Fica vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do processo licitatório.

3.4. Condicionantes Gerais para Execução da Obra

3.4.1. A **CONTRATADA** deverá manter os serviços sob supervisão de um Preposto, responsável pela execução da obra. O Preposto não poderá ser substituído sem o conhecimento e anuência do **SESC**.

3.4.1.1. O Preposto poderá ser o responsável técnico ou um dos engenheiros mobilizados pela **CONTRATADA**. A indicação do preposto deverá ocorrer durante o prazo de mobilização.

3.4.2. Deverão ser apresentados altos padrões de qualidade nas várias etapas do processo e em suas respectivas entregas, atendendo a todos os requisitos de projeto, requisitos normativos e requisitos das legislações vigentes.

3.4.3. A **CONTRATADA** deverá executar a obra com total observância ao objeto licitado, não sendo permitido qualquer alteração sem a prévia autorização do **SESC**.

3.5. Canteiro de Obras

3.5.1. O Canteiro de Obras será implantado na área prevista para a execução dos serviços, cabendo a licitante os eventuais remanejamentos que se façam necessários. As áreas a serem utilizadas ficarão sob a total responsabilidade da licitante.

3.5.2. Em nenhuma hipótese será permitida a construção de alojamentos nas dependências da obra, cabendo à licitante alojar seu pessoal nas localidades vizinhas, em moradias, hotéis e pousadas, com condições satisfatórias de alimentação, higiene, conforto e limpeza, sendo os mesmos passíveis de inspeção pelo SESC.

3.5.3. As refeições deverão ser fornecidas sob responsabilidade da licitante em refeitório próprio no canteiro ou fornecidas externamente ao canteiro de obras, em estabelecimento especializado.

3.5.4. O Serviço Médico será de responsabilidade da licitante, devendo estar aderente às determinações das NR's e aos Procedimentos do SESC.

PA55-LIC-TR-2025-004-R02

Página 5 de 18

-
- 3.5.5. A Segurança Patrimonial e Pessoal no Canteiro de Obras da licitante será de sua responsabilidade, bem como a vigilância e guarda de suas instalações temporárias e áreas de trabalho, 24 horas/dia, 7 dias/semana.
- 3.5.6. Os serviços de conservação das instalações da licitante serão de sua inteira responsabilidade, devendo o lixo gerado ser coletado seletivamente, em coletores específicos devidamente identificados e nas cores normalizadas, para que possa ser posteriormente recolhido e destinado.
- 3.5.7. Deverão ser utilizados banheiros nas frentes de trabalho, na proporção de um vaso para cada 20 trabalhadores e mictórios na mesma proporção, cabendo ao Licitante a sua instalação e conservação.
- 3.5.8. A licitante deverá estabelecer as tratativas com as concessionárias e operadoras locais para contratar serviços de água, luz, telefonia e dados de forma provisória.
- 3.5.9. Todos os transformadores, quadros elétricos, tomadas de força, chaves, demarradores etc. deverão ser solidamente aterrados.
- 3.5.10. O sistema de combate a incêndios no Canteiro de Obras será exclusivamente através de extintores de incêndio, cabendo à licitante o fornecimento e instalação dos equipamentos com os agentes extintores adequados e nas quantidades necessárias, reportando qualquer sinistro, de forma imediata, a fiscalização o do SESC.
- 3.5.11. A licitante deverá manter toda a sua frota de veículos leves, ônibus, caminhões, carretas e máquinas em boas condições de uso de maneira que a operação dos mesmos não traga nenhum impacto para o meio ambiente, em especial vazamentos de óleos e combustíveis.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será sob regime de EMPREITADA A PREÇO GLOBAL. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

- 4.1.** Não obstante o critério de julgamento ser pelo menor preço global exequível, ainda assim os preços unitários deverão ser apresentados de modo a permitir uma análise individualizada e baseada nos valores unitários constantes das planilhas fornecidas.
- 4.2.** Serão passíveis de desclassificação:

PA55-LIC-TR-2025-004-R02

Página 6 de 18

- 4.2.1. Proposta(s) cujo valor total seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do orçamento de referência, sendo considerada inexecutável.
- 4.2.2. Proposta cujos quantitativos forem alterados em relação àqueles informados no edital e anexo;
- 4.2.3. Propostas cujos preços de insumos e ou composições de preços unitários – CPU, forem alteradas e não seja apresentado todo o detalhamento de custo necessário para sua verificação. Qualquer item alterado e não apresentado, será passível de desclassificação. Para as propostas que apresentarem desconto linear em relação ao preço de referência, não será necessária a apresentação das CPU's.
- 4.2.4. Propostas cujo valor total supere o valor do orçamento de referência para este objeto.

5. PRAZOS

5.1. Reunião de partida (*Kick-off*) e Autorização de Início:

- 5.1.1. Os prazos serão considerados a partir da emissão da autorização de início de execução, a ser emitida pela fiscalização do contrato, salvo indicação contrária. Após a assinatura do contrato, será agendada por e-mail uma reunião de *Kick-off* presencial com a CONTRATADA, para dirimir dúvidas e tratativas da execução do objeto. Esta reunião inicial irá ocorrer *online*, por meio de aplicativo Team's, cujo link será enviado por e-mail após a assinatura do Contrato.
- 5.1.2. A emissão da Autorização de início será conforme a data estabelecida na reunião de *Kick-off*, considerando as questões de mobilização, não podendo ultrapassar 15 dias da Assinatura do Contrato.
- 5.1.3. A Contratada terá o prazo de 20 dias corridos, a partir da assinatura do contrato para a entrega dos documentos abaixo listados:
 - A apólice de seguro de risco de engenharia e responsabilidade civil cruzada.
 - Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO.
 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente assinada pelo responsável técnico e comprovante de pagamento junto ao CREA-PA.
 - PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
 - PGRC – Programa de Gerenciamento de Risco na Construção

Atrasos na apresentação destes documentos poderão ensejar em sanções.

PA55-LIC-TR-2025-004-R02

Página 7 de 18

5.2. Prazo de Execução

- 5.2.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, conforme Cronograma de obras em anexo; o Prazo de Execução será contado a partir da data de emissão da **autorização de início**.
- 5.2.2. O prazo de mobilização da **CONTRATADA** será conforme a autorização de início. Caso a **CONTRATADA** não inicie efetivamente os serviços após o prazo de mobilização, estará sujeita a penalidades conforme condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

5.3. Prazo de Vigência Contratual

- 5.3.1. O prazo de vigência contratual é de **15 (Quinze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6. VISITA TÉCNICA

- 6.1. A visita técnica ao local de execução da obra é facultativa. Caso a **LICITANTE** opte por realizar a visita técnica, deverá agendá-la previamente, com 48 horas de antecedência, em dia e horário conforme disponibilidade dos representantes indicados pelo **SESC** para o acompanhamento.
- 6.2. As **LICITANTES** interessadas em realizar visita técnica ao local da obra, deverão realizar a comunicação do agendamento conforme indicado no edital de licitação.
- 6.3. As **LICITANTES** que optarem pela não realização da visita assumirão a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos futuros em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução da obra.
- 6.4. Todos os custos necessários para a realização da visita correrão às expensas da própria **LICITANTE**.

PA55-LIC-TR-2025-004-R02

Página 8 de 18

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As **LICITANTES** que participarem do processo de licitação deverão apresentar as seguintes qualificações técnicas:

7.1. Qualificação Jurídica

- 7.1.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme endereço constante do cartão de CNPJ, nos quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e os serviços objeto do escopo da contratação.

7.2. Qualificação Técnica Operacional

- 7.2.1 Certidão de Registro e de Regularidade da Licitante, como Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU que comprove compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.
- 7.2.2 No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA-PA, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.
- 7.2.3 Declaração de Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do serviço objeto da licitação, devendo ser obrigatoriamente, o(s) mesmo(s) profissional(is) que consta(m) dos documentos de capacidade técnica;
- 7.2.4 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

7.3. Qualificação Técnica Profissional

- 7.3.1 A empresa deverá comprovar expertise através de atestados de capacidade técnica, emitido por organização pública ou privada, que comprove a execução de serviço pela LICITANTE, na qual tenha executado atividades que garantam semelhança ou características técnicas com os serviços objeto do escopo, em qualidade e quantidade em no mínimo 50% dos quantitativos de projeto, dos principais serviços objeto desta licitação, a saber:

PA55-LIC-TR-2025-004-R02

Página 9 de 18

- Execução de Prédio Comercial acima de 1 pavimento, com área construída superior a 400 m²;
- Execução de fundações profundas (Hélice Monitorada, Raiz, ou similares), em profundidade total superior a 200 m;
- Fundações e Estruturas de Concreto Armado em quantidade superior a 160 m³;
- Estruturas Metálicas, sem quantidade mínima, porém com características assemelhadas (Elementos em serralheria, coberturas em steel frame, brises, fachadas);
- Fechamentos em Alvenaria acabada com reboco, em quantidade superior a 700 m²;
- Revestimentos Cerâmicos em quantidade superior a 400 m²;
- Instalação de sistema de climatização do tipo split em característica assemelhada, sem quantidade mínima estabelecida;
- Instalação de Sistemas Elétricos Prediais semelhantes às características prediais;
- Execução de Pinturas prediais, internas e externas, com uso de andaimes;

7.3.2 Serão aceitos o somatório dos atestados que comprovem a execução dos serviços relacionados no item 7.3.1.

7.3.3 Atestados de Capacidade Técnica de incorporação, projeto, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer designação em que a LICITANTE for o cliente, não atenderão a documentação exigida nos itens 7.2.1.

7.4. Qualificação Técnica Profissional

7.4.1. Caso o responsável técnico não seja o socio da empresa, mas faça parte do quadro de funcionários, além dos documentos elencados no item 7.2.1, deverá comprovar por meio da juntada dos documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro, ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho e o Contrato de Trabalho ou, se for o caso, o Contrato de Prestação de Serviços.

7.4.2. Ou no caso de a **LICITANTE** ainda não ter o responsável técnico no quadro de funcionários, esta poderá apresentar uma Declaração de Contratação Futura do profissional, além dos documentos elencados no item 7.2.1.

7.5. Qualificação Econômico/Financeira

7.5.1. A **LICITANTE** deverá comprovar a qualificação econômico e financeira conforme indicado no edital de licitação.

PA55-LIC-TR-2025-004-R02

Página 10 de 18

8. PROPOSTA

8.1. Preços Ofertados

- 8.1.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo sugerido para Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições dos Custos Unitários e Composição do BDI.
- 8.1.2. A planilha de quantidades e preços de referência, é meramente orientativa, cabendo à LICITANTE total responsabilidade pelos itens de serviços listados, ou itens que fazem parte do escopo e que não foram incluídos na planilha. Neste caso, a LICITANTE deverá se posicionar formalmente ainda durante a etapa de elaboração de proposta. Alegações posteriores sobre estes itens não serão aceitas.
- 8.1.2.1. A(s) planilha(s) orçamentária(s) impressa(s), deverá(ão) ser acompanhada(s) de uma mídia digital no formato MS-Excel (extensão .xls) editável com arquivo(s) para conferência e análise interna. Caso se encontre sem a mídia, a Comissão de Licitação poderá solicitar a mesma por e-mail em momento oportuno.
- 8.1.3. Na proposta de preços deverão ser indicados os valores em reais com todos os impostos, lucros, e demais encargos, prazo de execução em dias corridos, limitado á aquele informado neste termo de referência.
- 8.1.3.1. É facultativa a apresentação das Composições dos Custos Unitários pelas **LICITANTES**, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão-de-obra, encargos sociais e impostos) com suas marcas e modelos, inclusive valor unitário e valor total de cada item, para o caso de desconto linear.
- 8.1.3.2. Na ausência das Composições dos Custos Unitários, para fins de definições técnicas durante a execução dos serviços, as Composições dos Custos Unitários publicadas pelo **SESC** serão utilizadas como referência, a elas atribuído o desconto linear oferecido pela **CONTRATADA** em sua proposta no processo licitatório.
- 8.1.3.3. As **LICITANTES** poderão alterar a composição de custo dos itens da planilha de referência para refletir seus custos reais do objeto orçado. Neste caso, todas as composições de custos alteradas, deverão ser apresentadas com a demonstração do preço. Cabe lembrar que nos casos de divergências entre preços do mesmo insumo em diferentes composições de custo, serão acatados sempre o de menor valor. A apuração desta diferença de preços dos insumos poderá modificar o valor final da proposta, desde que não supere aquele apresentado pela Licitante.

PA55-LIC-TR-2025-004-R02

Página 11 de 18

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra contratada, será exercida por meio de um empregado designado pelo SESC, denominado FISCAL. Compete ao FISCAL, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas ou defeitos observados.
- 9.2 O SESC terá o direito reservado de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, Memoriais e demais anexos do Edital, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao SESC.
- 9.3 A fiscalização deve ser exercida no interesse do SESC e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. Obrigações do SESC

- 10.1.1. Providenciar licenças, alvarás de construção.
- 10.1.2. Cabe ao **SESC** fornecer todas as informações necessárias à execução da obra.
- 10.1.3. Disponibilizar todos os documentos de referência necessários para a execução da obra, tais como projetos, memoriais descritivos e termos de referência.
- 10.1.4. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Contrato e demais documentos que compõem o processo licitatório.
- 10.1.5. Permitir acesso da **CONTRATADA** às dependências do local de execução da obra.
- 10.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas observados.
- 10.1.7. Notificar a **CONTRATADA** quanto a eventuais imperfeições durante a execução da obra, estabelecendo prazos para a correção.

PA55-LIC-TR-2025-004-R02

Página 12 de 18

10.1.8. Efetuar os pagamentos das medições previamente aprovadas à **CONTRATADA**, dentro do prazo e das condições estabelecidas no cronograma Físico-Financeiro.

10.1.9. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, dando à empresa **CONTRATADA** a oportunidade do exercício da ampla defesa e do contraditório.

10.2. Obrigações da CONTRATADA

10.2.1. Entregar a apólice de seguro de riscos de engenharia e responsabilidade civil cruzada, assinada e quitada, e compatível com o cumprimento da obrigação contratual da Contratada.

10.2.2. Apresentar a certidão de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) antes do início das obras, durante o prazo de mobilização.

10.2.3. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e entregar ao **SESC** ou a fiscalização, devidamente quitada, cabendo a discriminação completa dos serviços.

10.2.4. Planilha de Eventos e Critérios de Medição, Histograma de MOD e MOI, Plano de Ataque e Cronograma Detalhado da obra com a distribuição das atividades mantendo-se a data final de entrega dos serviços.

10.2.5. Fornecimento de toda a mão de obra especializada, direta e indireta, com encargos, **inclusive técnico de segurança em tempo integral**, em acordo com SESMT e a NR do MT.

10.2.6. Fornecimento de todos os equipamentos necessários e específicos para execução das atividades, além dos materiais necessários, todos inclusos nos serviços.

10.2.7. Fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual para seus funcionários, abrangidos de todas as normas técnicas específicas e intrínsecas, necessárias no dia a dia dos serviços, tais como: NR 10; NR12; NR 35; NR 06, NR 18. Obrigatório a comprovação de treinamentos e certificações aplicáveis às equipes que desenvolverão os serviços objetos do escopo antes da mobilização do profissional.

10.2.8. Fornecimento de transporte e alimentação do seu pessoal envolvido nos serviços e alojamento, caso necessário. Em hipótese alguma será permitido a construção de alojamentos dentro da área de propriedade do **SESC**.

10.2.9. Caberá à **CONTRATADA**, a guarda e segurança patrimonial de toda a área do canteiro de obras, durante todo o prazo de execução da obra, até o aceite definitivo

PA55-LIC-TR-2025-004-R02

Página 13 de 18

- 10.2.10. Todos os serviços deverão ser realizados sob o comando de profissional legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela obra;
- 10.2.11. Se houver a necessidade de alteração do Responsável Técnico, em que tempo for, a **CONTRATADA** deverá apresentar novo profissional com habilitações equivalentes as apresentadas na licitação, para análise e aprovação da fiscalização.
- 10.2.12. Ressarcimento, refazimento ou recomposição de quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente pela **CONTRATADA** ao **SESC** ou a terceiros.
- 10.2.13. Não obstante, da análise realizada pelo **SESC**, cabe à **CONTRATADA** a total responsabilidade técnica e civil por todos os aspectos dos documentos emitidos.
- 10.2.14. Prover toda a documentação necessária a obtenção, pela **CONTRATANTE**, da certidão de habite-se e demais documentos de regularização do empreendimento junto ao Município de Redenção e demais órgãos.
- 10.2.15. Providenciar todas as ações físicas necessárias para ligação definitiva de energia elétrica, e água e esgoto sanitário, junto as concessionárias.
- 10.2.16. Providenciar toda e qualquer aprovação para operação do canteiro de obras, junto a prefeitura local e a outros órgãos, caso aplicável.

10.3. Outras Considerações

Faz parte do escopo da licitante todos e quaisquer requisitos necessários para a perfeita execução dos serviços, sem, entretanto, se limitar a:

- Fornecimento de equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e instrumentos necessários a execução dos serviços objeto desta RDC etc. em boas condições de uso;
- Fornecimento e aplicação de todos os materiais e ensaios necessários à perfeita execução das obras;
- Movimentação horizontal e vertical de cargas seguindo, cuidadosamente, as diretrizes e procedimentos de segurança para esta atividade, obedecendo às regras, aos horários e às programações internas da SESC, sem gerar transtornos e/ou empecilhos para a funcionalidade e operação normal da Escola;

PA55-LIC-TR-2025-004-R02

Página 14 de 18

- Fornecimento de transporte, carga, descarga e estocagem no local da obra de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios, instrumentos etc., mesmo que apenas em horários específicos, determinados pela SESC e em locais pré-estabelecidos para descarga;
- Fornecimento de água potável para seus trabalhadores no canteiro e nas frentes de serviço;
- Distribuição de energia elétrica e água bruta necessária à execução das obras para as frentes de trabalho;
- Fornecimento de sinalização e iluminação provisória necessária à perfeita execução da obra, com placas de advertência e orientação, conforme projeto de segurança a ser elaborado pela licitante.
- As placas deverão ser em PVC e os isolamentos em cerquites ou tapumes (Não será permitido o uso de fita zebra ou similar para a realização de isolamento);
- Projetos de iluminação provisória e de ventilação para trabalhos no subsolo ou áreas confinadas;
- Comprovação do treinamento e certificações, quando aplicáveis, das equipes que desenvolverão os serviços previstos neste escopo, conforme normas brasileiras regulamentadoras em vigência;
- Construção, manutenção e conservação de todos os caminhos de serviço e acessos necessários ao perfeito andamento da obra, mesmo que provisórios, contudo, seguros e trafegáveis, inclusive a drenagem dos mesmos, com utilização de aspersão com água para eliminar a incidência de poeira, bem como limpeza e organização, durante todo o período de atividades;
- Conservação, manutenção e limpeza periódica do local onde estão sendo realizados os serviços;
- O descarte dos resíduos será de responsabilidade da licitante em local regulamentado a ser definido pelo próprio, junto as autoridades competentes e previamente verificado pelo SESC, apresentando os respectivos controles de manifesto de resíduos;
- Fornecimento de Lista de Documentos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo, Lista de Quantidades, Especificações Técnicas etc., para todos os serviços de engenharia definidos no escopo deste documento, devendo toda a documentação ser encaminhada para aprovação do SESC, conforme padrão/formato da SESC, informado no plano de gerenciamento de engenharia;
- Emissão e envio, para análise e comentários, de todos os procedimentos executivos necessários as atividades, oriundas deste. Nenhuma atividade poderá ter seu início liberado, sem que os procedimentos sejam, formalmente, aprovados pela Fiscalização e constem do Plano da Qualidade da licitante;
- Fornecimento, juntamente ao Boletim de Medição de Serviços (BMS), de todas as memórias de cálculo, relatórios técnicos, laudos, ensaios e registros fotográficos, além dos termos de comprovações de evento (TCE) pertinentes aos serviços executados, com apresentação, inclusive, de notas fiscais, caso solicitado pelo SESC onde julgar necessário;

PA55-LIC-TR-2025-004-R02

Página 15 de 18

- Fornecimento e instalação de placas de sinalização provisórias em PVC, principalmente, quanto à segurança, saúde e meio ambiente durante a fase de construção;
- Fornecimento e instalação de placa da obra, conforme os padrões estabelecidos pela SESC, informando o objeto do contrato, cópia da ART, endereços, nome e CREA do responsável técnico, bem como da instalação da placa de obra da fiscalização;
- Refazimento de serviços concluídos e aceitos pelo SESC no momento de sua conclusão, cujos ensaios de controle só possam ser efetuados, posteriormente, as outras etapas executadas e concluídas, cujos resultados sejam inferiores aos limites de aceitabilidade estipulados nos documentos de projetos ou nas normas brasileiras e regulamentadoras específicas (NBR's e NR's). O refazimento de serviços não conformes será obrigação da Licitante e não acarretará ônus ou custos para a Contratante;
- Os materiais e equipamentos de responsabilidade do Licitante deverão ser fornecidos com as características estabelecidas no projeto e especificações técnicas e estarão sujeitos à inspeção da fiscalização. Cabe, porém, ao licitante o controle de qualidade, recebimento e estocagem destes materiais, sendo de sua total responsabilidade a possível substituição, sem ônus para a Contratante;
- Os materiais e serviços não listados em Planilhas de Materiais, ou que por um acaso, não constem como insumos das composições unitárias fornecidas pelo Licitante, mas que sejam necessários à perfeita execução dos serviços, não serão objeto de medição à parte, sendo seus custos assumidos pela empresa Licitante sem ônus para a Contratante;
- Detalhamentos complementares, projetos de fabricação de esquadrias e madeira laminada, deverão ser desenvolvidos pela Licitante.
- Execução dos "as built" e elaboração do "databook" final da obra, conforme padrão estabelecido pelo SESC, é de responsabilidade da licitante e neste "databook" deverão constar todos os documentos de projeto, "as built", especificações de materiais, procedimentos executivos, fichas de verificação, relatórios de controle tecnológico, relatórios diários de obra e etc;
- Obtenção de toda e qualquer licença necessária para execução de obras junto aos órgãos competentes, onde aplicável;
- Realização de vistorias preliminares nas estruturas, prédios e instalações próximas as áreas de intervenção, gerando um relatório fotográfico, a fim de verificar as condições destas estruturas antes do início das obras. Quaisquer danos identificados pela Fiscalização durante e/ou após as obras, não relacionados neste relatório, deverão ser reparados sem ônus à SESC.
- Todos os serviços somente poderão ser realizados com supervisão e presença obrigatório de técnico de segurança do trabalho;
- Atentar para atividades do SESC que poderão ser realizadas ao lado do canteiro, onde as atividades de execução devem causar o menor impacto possível.

PA55-LIC-TR-2025-004-R02

Página 16 de 18

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Critérios de Medição

11.1.1. Os Boletins de Medição deverão ser apresentados considerando os serviços efetivamente executados. Não deverão ser inseridos em medições, nenhum item de serviço não executado, sob pena de ter sua medição devolvida para correção.

11.1.2. As planilhas do Boletim de Medição deverão conter os itens dos serviços efetivamente executados, discriminados, por item, conforme estabelecido na planilha inicialmente apresentada pela **CONTRATADA**, para avaliação do **SESC**.

11.1.3. Os boletins de medição devem estar acompanhados de relatórios de atividades, que evidenciem através de registros fotográficos, todos os serviços integralmente concluídos, inseridos no boletim de medição.

11.2. Critérios de Pagamento

11.2.1. Obedecidas as etapas entregas e a validação do Boletim de Medição, a **CONTRATADA** será autorizada pelo **SESC**, a emitir a Nota Fiscal correspondente à medição, que deverá ser encaminhada conforme procedimento interno do **SESC**.

11.2.2. A **CONTRATADA** será responsável por liquidar cada parcela após a aprovação formal dos serviços, através da emissão de fatura, da qual o **SESC** reterá o valor equivalente a 10% (dez por cento) como garantia, conforme estabelecido no contrato.

11.2.2.1. A retenção será restituída após assinatura do termo de aceite definitivo da obra, observada a existência de multas contratuais.

11.2.3. As Notas Fiscais só poderão ser emitidas mediante a prévia aprovação dos Boletins de Medição pela fiscalização, e entre os dias 1 e 20 de cada mês. Notas fiscais emitidas a partir do dia 21 de cada mês deverão ser canceladas, e os custos referentes ao cancelamento das notas serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.2.4. Após verificação da conformidade entre os documentos apresentados e a Nota Fiscal, o representante da fiscalização atestará o documento, autorizando o pagamento.

11.2.5. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal.

PA55-LIC-TR-2025-004-R02

Página 17 de 18

12. DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Serviço Social do Comércio - Sesc/AR/PA – Sesc Redenção

CNPJ: 03.593.364/0021-64

Endereço: Rua Floresta, 390 - Vila Paulista.

CEP: 68.552-680

Município: Redenção

Estado: PA

13. ACEITES E GARANTIAS

13.1. Liberações e Aceite Final da Obra

13.1.1. Após a conclusão da obra, a **CONTRATADA** solicitará que o representante da fiscalização realize a vistoria de Lista de Pendências, onde serão realizados os apontamentos referentes aos serviços entregues. Juntamente com a emissão da Lista de Pendências, será emitido pelo representante da fiscalização, o TRP – Termo de Recebimento Provisório.

13.1.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar um Plano de Ação que contemplará os prazos, responsabilidade, logística e demais informações necessárias ao cumprimento de cada um dos apontamentos acusados na Lista de Pendências e no Termo de Recebimento Provisório.

13.1.3. A **CONTRATADA** terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do TRP - Termo de Recebimento Provisório, para sanar todos os apontamentos acusados na Lista de Pendências, estando passível de multa contratual em caso de descumprimento deste prazo.

13.1.4. Atendidos os apontamentos da Lista de Pendências e após a entrega e aprovação dos projetos “As Built” e do Databook de obra, incluindo, documentos de controle de qualidade, diários de obra, procedimentos executivos, manuais de manutenção, operação, especificações de materiais e equipamentos, notas fiscais de equipamentos, termos de Garantia e das apólices dos seguros etc., o representante da fiscalização emitirá o TRD – Termo de Recebimento Definitivo, não eximindo a **CONTRATADA** das garantias contratuais aplicáveis.

13.2. Garantia

13.2.1. A **CONTRATADA** será responsável por manter, a partir da data da emissão do Termo de Aceite Definitivo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a garantia da obra executada. Não eximindo a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.

PA55-LIC-TR-2025-004-R02

Página 18 de 18

13.3. Penalidades

13.3.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades.

13.3.1.1. Advertência;

13.3.1.2. Multa

13.3.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o SESC pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Belém-Pa, 17 de outubro de 2025.



Eng. Mônaco Oliveira Dias

Assessoria de Arquitetura e Engenharia - AAE

Serviço Social do Comércio - Sesc